



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1.597

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar
e Anulação de Dotações Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por
seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito
suplementar - consoante o art. 5º da Lei nº 1.566/91 - no va-
lor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), à
seguinte dotação orçamentária:

20.07 - 08421882.025 / 3.1.3.2 50.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo
anterior, ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento
em curso:

20.09 - 10603271.013 / 4.1.1.0 30.000.000,00

20.09 - 13764471.017 / 4.1.1.0 20.000.000,00

T O T A L 50.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
02 de JUNHO de 1.992.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária